



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**DECRETO Nº 115/2025 – DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DECRETÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMO “BEM VAGO” E SUA ARRECADAÇÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e previsão em Lei Federal 13.465/2017, e:

**Considerando** o advento da Lei Federal nº 13645/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural em território nacional, diploma legal este que pela dicção do Art. 64, e parágrafos associado ao art. 65, prevê a possibilidade de arrecadação de imóveis abandonados em favor de ente público municipal, cujos proprietários demonstrem por atos inequívocos que não possuem a intenção de conservá-los em seu patrimônio, o qual autorizaria considera-lo como vago;

**Considerando** Que para a configuração do estado de abandono, o imóvel não deve possuir atos de posse, e demonstrarem total estado de abandono e esquecimento além de outros requisitos estabelecidos na legislação.

**Considerando** que em pesquisa realizada junto ao titular da propriedade trata-se de uma Associação de Moradores do Distrito de São João do Pinhal, sob a qual, até mesmo sua personalidade jurídica encontra-se baixada.

**Considerando** Que no imóvel encontra-se segundo o processo regular e levantamento com mato alto, sem qualquer utilização para os fins a que se destinou deixando de cumprir sua função social, demonstrando o abandono.

**Considerando** o direito assegurado pela lei através de instauração de Processo Administrativo, através da Portaria nº 146/2022 de 29 de junho de 2022.

**Considerando** que de acordo com os elementos de convicção constantes do caderno processual administrativo supra, o imóvel encontra-se abandonado, com diversos problemas, de matagal que inclusive possibilita a proliferação de vegetação e de animais peçonhentos comprometendo a saúde pública local;

**Considerando** ainda que no curso do processo administrativo os proprietários foram regularmente intimados a proceder às adequações necessárias, contudo, mantiveram-se inertes;

**Considerando** por fim, que consta na conclusão e homologação do Processo Administrativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado vago por abandono o imóvel a seguir descrito, reconhecendo seu abandono por período superior a 5 (cinco) anos, de modo que autoriza o Ente Público a declaração e registro da aquisição da propriedade pelo Município, do seguinte imóvel:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

**“Matrícula nº 4.970 – Imóvel – Uma área de terras urbana com OITOCENTOS METROS QUADRADO (800,00m<sup>2</sup>), constituindo as Datas de Terras nº 07 e 08 da Quadra nº 13, situadas no Distrito de São João do Pinhal – neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e com as seguintes divisas e confrontações, conforme descrição na Carta de Data a seguir: - faz frente para a Rua 09, numa extensão de 32,00 metros; Pelo lado direito confronta com a Avenida nº 06, numa extensão de 25,00 metros; Pelo lado esquerdo confronta com a Data nº 09, numa extensão de 25,00 metros; e finalmente pelos fundos confronta com as datas nº 05 e 06, numa extensão de 32,00 metros; tudo da mesma Quadra nº 13”**

Propriedade em nome de: **Associação dos Moradores do Distrito de São João do Pinhal.**

Localização: **QUADRA 13 – LOTE 07 E 08 – DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL.**

**Art. 2º.** Diante do Estado de abandono que se encontra o imóvel urbano, sem cumprimento com a função social, expondo em risco à saúde e à segurança da coletividade e, no dever do poder de polícia, autoriza nos termos do Art. 64, §3º da Lei Federal nº 13.465/2017, conforme Processo Administrativo, fica o Poder Público autorizado a tomar posse imediatamente do imóvel, podendo realizar obras e investimentos, com pronto atendimento aos objetivos sociais a que se destina.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique, e Averbete na Matrícula do Imóvel.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE JUNHO DE 2025.

**VENICIUS DJALMA ROSA**

Prefeito Municipal